

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1 Trata-se de contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza de fossa, limpeza e manutenção de ar-condicionado e limpeza de caixa d'água, para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI.
- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de até **31 de dezembro de 2025**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3 O custo total estimado para a futura contratação para a aquisição do objeto será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, por todo o período de vigência do Contrato.

### 1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1 A contratação de uma empresa especializada para os serviços de limpeza de fossa, limpeza e manutenção de ar-condicionado, e limpeza de caixa d'água para a Câmara Municipal é fundamentada pela necessidade de garantir a segurança, a higiene e o bom funcionamento dos sistemas essenciais à edificação. A Câmara Municipal, como órgão público, tem a responsabilidade de manter suas instalações adequadas e seguras para servidores, vereadores e cidadãos que a utilizam.
- 2.2 A limpeza de fossas, por exemplo, é imprescindível para evitar o risco de transbordamento, odores desagradáveis e problemas de saúde pública decorrentes do acúmulo de resíduos. Uma empresa especializada possui o conhecimento técnico e equipamentos adequados para realizar o serviço de forma eficiente e dentro das normas sanitárias vigentes.
- 2.3 No caso da limpeza e manutenção de sistemas de ar-condicionado, a contratação de profissionais especializados é essencial para garantir que esses sistemas funcionem corretamente, mantendo a qualidade do ar e o conforto térmico dos ambientes. A manutenção preventiva é necessária para evitar quebras inesperadas e o acúmulo de sujeira, que pode prejudicar a saúde dos ocupantes do prédio e reduzir a eficiência do equipamento.
- 2.4 Por fim, a limpeza periódica da caixa d'água é uma medida importante para evitar a contaminação da água consumida nas dependências da Câmara Municipal, o que garantiria a qualidade da água e a saúde pública. Empresas especializadas são capazes de realizar a limpeza conforme as normas técnicas e de forma segura, evitando riscos de contaminação e garantindo a potabilidade da água.
- 2.5 Portanto, a contratação de empresas especializadas para esses serviços é fundamental não apenas para assegurar a eficiência e segurança das instalações, mas também para cumprir com as exigências legais e regulamentares, proporcionando um ambiente saudável e seguro para todos que utilizam as dependências da Câmara Municipal.

## **2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

- 3.1 Cada um desses serviços é essencial para o bom funcionamento da Câmara Municipal, e a contratação de empresas especializadas assegura que todas as atividades sejam executadas com as melhores práticas, com profissionais qualificados e equipamentos apropriados, garantindo a eficiência e a qualidade do trabalho. A limpeza da fossa, por exemplo, é necessária para evitar o acúmulo de resíduos, o que poderia comprometer o saneamento local, além de evitar problemas como transbordamentos e odores. A limpeza e manutenção dos sistemas de ar-condicionado são fundamentais para a qualidade do ambiente interno, garantindo que o sistema opere com eficiência, evitando falhas que poderiam causar desconforto térmico ou riscos à saúde devido à circulação de ar contaminado. A limpeza das caixas d'água, por sua vez, é indispensável para a manutenção da potabilidade da água utilizada nas dependências da Câmara, prevenindo doenças e contaminações.
- 3.2 O ciclo de vida útil do objeto, ou seja, do conjunto de serviços contratados, é determinado pela necessidade contínua de manutenção desses sistemas ao longo do tempo. A limpeza de fossa, por exemplo, deve ser realizada periodicamente, com a frequência definida com base no volume de resíduos acumulado e no tipo de sistema de tratamento utilizado. O ciclo de vida de um sistema de ar-condicionado depende de sua utilização e da manutenção preventiva; serviços regulares de limpeza e manutenção contribuem para prolongar a vida útil dos equipamentos, evitando a obsolescência precoce e reduzindo custos com reparos e substituições. A limpeza da caixa d'água também deve ser realizada periodicamente, geralmente de seis em seis meses ou conforme as orientações da vigilância sanitária, garantindo que a água consumida nas dependências da Câmara se mantenha livre de contaminações.
- 3.3 Dessa forma, o ciclo de vida útil de cada serviço contratado será sustentado por um planejamento contínuo de manutenção preventiva, com serviços periódicos, que irão garantir o bom estado e a operação segura e eficiente das instalações da Câmara Municipal ao longo do tempo, respeitando os prazos estabelecidos e minimizando riscos à saúde pública, ao meio ambiente e ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas. A continuidade e o bom andamento dos serviços dependem da execução rigorosa das manutenções e limpezas, com atenção aos prazos e à qualidade do trabalho realizado.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

- 4.1 Cumprir as exigências deste Termo de Referência.
- 4.2 A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na execução dos serviços propostos, sendo exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a realização de serviços similares em escopo e complexidade. Também será necessário que a empresa esteja devidamente registrada nos órgãos competentes, com documentação atualizada, incluindo CNPJ, inscrição estadual ou municipal, e certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários.
- 4.3 Para os serviços de limpeza de fossa e de caixa d'água, a empresa deverá comprovar que possui equipamentos adequados e em boas condições de uso, como caminhões

limpa-fossa e instrumentos específicos para a higienização de reservatórios de água potável, além de seguir rigorosamente as normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente as orientações da ANVISA e dos órgãos ambientais locais.

- 4.4 Será exigido também que os resíduos sejam descartados de forma legal e ambientalmente correta, mediante apresentação de comprovantes de destinação final adequada.
- 4.5 Quanto à manutenção e limpeza de ar-condicionado, será exigido que a empresa possua profissionais habilitados com formação técnica compatível, preferencialmente registrados no CREA ou no respectivo conselho de classe, capacitados para atuar em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
- 4.6 A empresa deverá garantir a utilização de produtos apropriados, que não comprometam a integridade dos aparelhos nem a saúde dos usuários, e apresentar plano de manutenção com periodicidade, detalhamento das atividades a serem realizadas e cronograma de execução.
- 4.7 Adicionalmente, a empresa deverá apresentar plano de trabalho detalhado, com a metodologia de execução dos serviços, prazos, equipe envolvida e medidas de segurança a serem adotadas.
- 4.8 Será exigido ainda o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários aos trabalhadores, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 4.9 Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.13 Não haverá exigência da garantia contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.14 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

- 5.1 Os serviços deverão ser realizados no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da câmara municipal responsável pela contratação do objeto em até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;
- 5.2 **Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**
- 5.3 Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4 Os serviços deverão ser realizados conforme a solicitação do órgão requisitante.

5.5 A não realização dos serviços dentro dos prazos poderá ensejar a aplicação das sanções legais previstas.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se refere neste Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos serviços nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.6.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

- 6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)**

- 7.1 O pagamento será realizado na Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.
- 7.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir;
- 7.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- 7.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa,

a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros
- 8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada
- 8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- 8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.13 Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

## 9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A estimativa de preços foi realizada através do setor responsável da Câmara Municipal, onde a especificação e o valor total do objeto para a futura contratação é o estimado logo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza de fossa, limpeza e manutenção de ar condicionado e limpeza de caixa d'água.	Serviço	01	R\$ 15.000,00



**10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara, uma vez que, o programa de trabalho e o elemento de despesa, consta específicos na tabela:

<b>Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI</b>		
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>Fonte de Recurso:</b>
<b>2025</b>	<b>3.3.90.39</b>	<b>500</b>

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Nova Santa Rita-PI, 01 de abril de 2025.

*Gabriel Barroso Mirço*

GABRIEL BARROSO MIRÇO  
Agente de Contratação